



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CARTA CONVITE Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dias d'Ávila-Ba, através do decreto nº 1.585/2019 de 02/01/2019, em conformidade com a solicitação do Gabinete da Prefeita - GAPRE, e de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade **CONVITE, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA**, que visa a **Cessão de uso de área pública para instalação e exploração de camarote privado durante o São Pedro, nos dias 28 junho a 02 julho 2019, com aporte financeiro em favor do município e cessão de 15% de sua capacidade para o executivo e atendimento a imprensa local**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo nº 019451**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Cessão de uso de área pública para instalação e exploração de camarote privado durante o São Pedro, nos dias 28 junho a 02 julho 2019, com aporte financeiro em favor do município e cessão de 15% de sua capacidade para o executivo e atendimento a imprensa local, atendendo a todas as especificações e atividades descritas nesta Carta Convite.

2. DATA E HORÁRIO DEREALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

18 de junho de 2019 – 13h

3. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Não haverá desembolso de recursos financeiros na presente licitação, por parte do Município.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 Município de Dias d'Ávila

6. LANCE GLOBAL MÍNIMO ADMITIDO:

6.1 O valor do lance global mínimo é de R\$ 11.127,60 (onze mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos), referente a cessão do uso de solo durante os 5 (cinco) dias do evento.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, horário e local fixados nesta Carta Convite, cada licitante ou seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação os envelopes de **Habilitação** e **Proposta**, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

“ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
CONVITE Nº 002/2019
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:”

“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
CONVITE Nº 002/2019
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:”

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Licitantes do Município de Dias D'ÁVILA;
- 8.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- 8.3. É vedada a participação de sociedades em consórcio ou parceria;
- 8.4. É vedada a participação de sociedades empresariais que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93;
- 8.5. É vedada a participação de Sociedades não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados a que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos e entidades Federais, Estaduais ou Municipais;
- 8.6. Não será permitida a competição entre sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios, sob pena de inabilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos do envelope **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**, deverão, **preferencialmente**, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo TST.

9.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Registro ou inscrição da Licitante ou do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais, CFT/CRT, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação,

9.1.3.1 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

Declaração de vistoria, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer desvios dos cálculos da proposta/orçamento que venham a ocorrer quando da efetivação dos mesmos, conforme anexo XII.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida;

9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão;

9.3. Declarações (Anexos):

Anexo I - Minuta do Contrato, **Anexo II** – Termo de Referência, **Anexo III** – Modelo Proposta de Preços, **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF, **Anexo V** – Modelo de Carta de Credenciamento, **Anexo VI** – Declaração de aceitação das condições da Carta Convite, **Anexo VII** – Declaração de Enquadramento como ME EPP, **Anexo VIII** – Dados Para Assinatura do Contrato, **Anexo IX** - Declaração de que atende o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, **Anexo X** – Declaração de idoneidade, **Anexo XI** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

- 10.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver), bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 10.1.2. Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da COPEL proceder às correções necessárias;
- 10.1.3. Prazo para a execução do objeto em conformidade com aqueles fixados no Termo de Referência, Anexo II deste ato convocatório;
- 10.1.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública;
- 10.1.5. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na execução do objeto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;
- 10.1.6. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;
- 10.1.7. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;
- 10.1.8. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições da presente Carta Convite.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

- 10.2.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

10.2.2. Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 11.1. No dia, hora e local previstos para realização do certame, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para o **Credenciamento** e recebimento dos Envelopes de **Habilitação e Proposta**;
- 11.2. Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas;
- 11.3. Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES N° 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 11.4. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, na própria Sessão Pública;
- 11.5. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES n° 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES n° 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso;
- 11.6. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, via e-mail, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE N° 2);
- 11.7. Segunda Fase (Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- 11.8. A critério da Comissão Permanente de Licitação o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, através de e-mail;
- 11.9. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES n° 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso. Nessa segunda fase serão devolvidos aos licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas;
- 11.10. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes serão informados, através de publicação no Diário Oficial do Município, do resultado final da licitação;
- 11.11. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 11.12. Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas as Propostas de Preços não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento;
- 11.13. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.14. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte;
- 11.15. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 11.16. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **MAIOR LANCE/OFERTA**;
- 12.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por SORTEIO em ato público para o qual todas os licitantes serão convocadas;
- 12.2.1. No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006.
- 12.3. Na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, até a assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- 12.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, todo licitante é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila, situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000;
- 13.2. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no subitem acima;
- 13.3. Interposto o recurso, os licitantes poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão;
- 13.4. Não serão considerados os recursos entregues por fax ou email, ou fora do local, data e hora estabelecidos nesta Carta Convite;
- 13.5. Serão franqueadas aos interessados, desde a data da publicação desta Carta Convite, vistas ao processo administrativo.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO:

- 14.1. O objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da licitação homologado e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 14.1.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita a uma única empresa.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 14.2. A adjudicatária, cuja convocação por escrito e protocolada se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocada, para assinatura do contrato;
- 14.3. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 14.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas nesta carta convite;
- 14.5. Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação;
- 14.6. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitos às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.
- 14.7. O contrato **não poderá** ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 14.8. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

15. DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

- 15.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento deverá ser realizado em até 02 (dois) dias que antecedem o evento, através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pela SEFAZ (Secretaria municipal da fazenda).

17. SANÇÕES:

17.1 O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

17.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

17.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

17.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

17.2.2 **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

17.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

17.2.3. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

17.2.4. **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

17.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 15.2.3 e 15.2.4.

17.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

17.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Município;

17.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 17.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato;
- 17.8 As sanções previstas no item 19 desta carta convite são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;
- 17.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

18. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06):

- 18.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 18.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 18.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.
- 18.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 18.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 18.3. Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 18.5. O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.6 Independente do disposto nos itens 16.2 e 16.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta carta convite e seus anexos;
- 19.2. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte;
- 19.3. É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- 19.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 19.6. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre esta carta convite, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 ou através do e-mail copeldiasdavila@gmail.com, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame;
- 19.7. As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço citado no campo 3 desta carta convite;
- 19.8. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.9. O Presidente da Comissão de Licitação poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;
- 19.10 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Presidente da Comissão de Licitação, na própria sessão de licitação;
- 19.11. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;
- 19.12. Os casos omissos na presente carta convite serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;
- 19.13. O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;
- 19.14. Fica designado o foro da Cidade de Dias D'Ávila, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta carta convite.

Dias d'Ávila, 10 de junho de 2019

Mateus Oliveira Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA_____

CONTRATO Nº 0__/2019

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº _____, residente nesta Cidade de Dias D'Ávila - Bahia, **com interveniência** do Secretária de administração e transportes, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, situada à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. Nº _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 019451, Carta Convite nº 002/2019, Tipo MAIOR LANCE/OFERTA**, que se regerá pelas Leis Federal nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Cessão de uso de área pública para instalação e exploração de camarote privado durante o São Pedro, nos dias 28 junho a 02 julho 2019, com aporte financeiro em favor do município e cessão de 15% de sua capacidade para o executivo e atendimento a imprensa local, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste contrato é R\$____ (____), sendo fixo e irrevogável, transcrito da proposta de preço apresentada pelo **CONCESSIONÁRIO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

2.2 O CONCESSIONÁRIO ficará responsável pelo pagamento diretamente em conta bancária pertencente a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONCESSIONÁRIA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. No município de Dias d'Ávila, local indicado pela secretaria demandante, visando instalação de Camarote privado com cessão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

5.1 Fica estabelecido que o CONCESSIONÁRIO não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONCESSIONÁRIA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos:

7.1.1 Constituem direitos do CONCEDENTE:

I - receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

7.1.2 Constituem direitos do CONCESSIONÁRIO:

I - receber o objeto deste contrato nas condições avençadas. 7

7.2.Das Obrigações:

7.2.1 Constituem obrigações do CONCESSIONÁRIO:

- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b. A CONCESSIONARIA deverá manter no local do evento um profissional que assina a ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU/CFT/CRT.
- c. Designar por escrito um preposto da CONCESSIONARIA com poderes para solucionar todas as ocorrências durante a execução do contrato, no ato do recebimento da cessão de uso do espaço, no caso de substituição do preposto a CONCESSIONARIA deverá informar imediatamente à CONCEDENTE, por escrito e com a indicação de novo preposto;
- d. Propiciar as condições necessárias para perfeito desenvolvimento dos serviços fornecendo aos seus empregados:
- e. Uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de intercomunicação e demais equipamentos e materiais inerentes ao serviço;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONCEDENTE ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato;
- g. Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas no contrato, bem como gerenciamento e operação dos equipamentos de acordo com legislação em vigor;
- h. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário;
- i. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j. Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços como impostos, taxas alimentação, transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, e todos os demais, sem qualquer ônus para CONCEDENTE.
- l. Cessão de 15% de sua capacidade para o Executivo Municipal e atendimento a imprensa local.
- m. Cumprir integralmente com as condições deste Contrato, do Termo de Referência da (Carta convite nº 002-2019), e da proposta apresentada, independente de transcrição.

7.2.3 Constituem obrigações do CONCEDENTE:

I - assegurar ao CONCESSIONÁRIO as condições necessárias à regular execução do contrato; e II - receber o pagamento ajustado.

II- Fiscalizar a execução do Serviço.

III - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante permanentemente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.3 O CONCESSIONÁRIO é considerado, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos trabalhadores utilizados na exploração do espaço, demais despesas operacionais e administrativas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, permanecendo o CONCEDENTE isento de toda e qualquer responsabilidade.

7.4. O CONCEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo CONCESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O CONCESSIONÁRIO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONCEDENTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONCEDENTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 Ao **CONCESSIONÁRIO** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

I. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às condições estabelecidas no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado ou danificado: multa de 20% e rescisão contratual;
- e) executar o objeto do contrato de forma que venha causar quaisquer danos à CONCEDENTE e/ou a terceiros: multa de 20%.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- § 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- § 6º As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- § 7º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONCEDENTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONCESSIONÁRIA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1 A **CONCEDENTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONCEDENTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONCESSIONÁRIA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONCESSIONÁRIA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONCESSIONÁRIA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou produtos, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONCESSIONÁRIA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONCEDENTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONCEDENTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONCESSIONÁRIA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1 Fica estabelecido que na hipótese da **CONCEDENTE** deixar de exigir da **CONCESSIONÁRIA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Dias d'Ávila-ba, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
RG: _____ SSP/ _____

2. _____
RG: _____ SSP/ _____



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Cessão de uso de área pública para instalação e exploração de camarote privado durante o São Pedro, nos dias 28 junho a 02 julho 2019, com aporte financeiro em favor do município e cessão de 15% de sua capacidade para o executivo e atendimento a imprensa local.

2. JUSTIFICATIVA

A cessão do uso do solo durante o São Pedro, terá como finalidade a instalação e exploração do camarote privado, com aporte financeiro em favor do município. O objetivo do contrato é abrigar mais o evento, além da capacitação de recursos para o município e o fomento da economia interna.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

4. VALOR DO LANCE MÍNIMO

A oferta mínima é de R\$ 11.127,60 (onze mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos), referente a cessão do uso de solo durante os 5 (cinco) dias do evento.

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

1. O Vencedor da licitação terá a licença para promover a execução dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas utilizadas para a exploração da área cedida para instalação e exploração do camarote.

O Camarote deve seguir as seguintes especificações:

- A) PISO - Piso em estrutura auto bloqueável com capacidade de carga estática (comprovada) mínima de 500 Kg/m², escalonado conforme projeto, acabamento em compensado naval de 20 mm forrado em carpete preto. Guarda corpo em tubo e braçadeiras com capacidade mínima de 92 kgf/m forrado em compensado 10 mm tipo sanduiche. Escadas de acesso com guarda corpo, degraus com piso de 0,27 a 0,30 m e espelho de 0,15 a 0,17 m. Rampa de acesso com largura de 2,20 m e inclinação máxima de 12%. Fechamento de saia em placas metálicas 2,00 x 2,00 m
- B) COBERTURA- Cobertura em estrutura box truss (Alumínio) Q30 e P50 e toldos piramidal 12,00 x 12,00 m e 4,00 x 4,00 m conforme projeto
- C) CAPACIDADE - 720 Pessoas.
- D) FECHAMENTO- fechamento lateral em chapa galvanizada de 2MX2M de altura nos fundos e laterais, guarda corpo de até 1,20M de altura na frente.
- E) Área Total do cedida: 990 M²

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR LANCE MÍNIMO	UN	TOTAL DIÁRIAS	TOTAL
1	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO	1	R\$ 11.127,60	Diária	05	R\$ 11.127,60

VALOR TOTAL DO LANCE MÍNIMO: R\$ R\$ 11.127,60 (onze mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)

O valor do lance mínimo corresponde ao valor camarote (R\$281,00) DIVIDIDO POR 25m² = 11,24 valor m² x 990 (metragem total do espaço) correspondendo ao montante de R\$ 11.127,60 (onze mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)

6 - Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Registro ou inscrição da Licitante ou do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais, CFT/CRT, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação,
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

7. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, da mesma forma em que se encontravam antes da realização dos serviços;

A CONTRATADA deverá manter no local do evento um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do contrato;

Os custos com transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção serão por conta da CONTRATADA.

A Coordenação de Eventos, nomeará servidores com especiais poderes de fiscalizar, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso de implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE;

O executante deverá estar informado sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos;

Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, Normas Específicas, legislação em vigor, especificação e Considerações especiais e planilhas orçamentárias;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Designar por escrito um preposto da CONTRATADA com poderes para solucionar todas as ocorrências durante a execução do contrato, no ato do recebimento da ordem de Serviço, no caso de substituição do preposto a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito e com a indicação de novo preposto;

Propiciar as condições necessárias para perfeito desenvolvimento dos serviços fornecendo aos seus empregados:

Uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de intercomunicação e demais equipamentos e materiais inerentes ao serviço;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato;

Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas no contrato, bem como gerenciamento e operação dos equipamentos de acordo com legislação em vigor;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário;

Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços como impostos, taxas alimentação, transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, e todos os demais, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

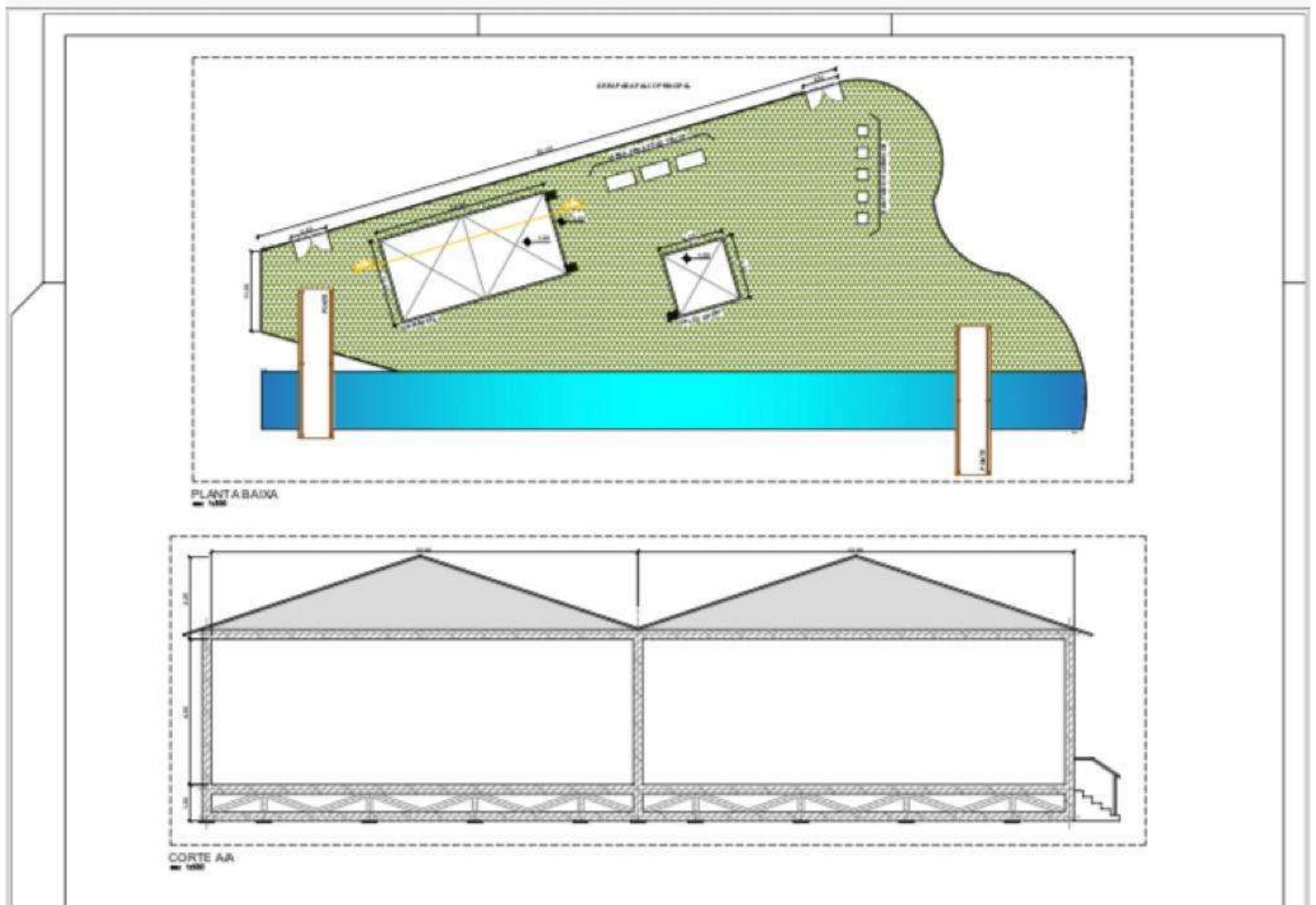
A montagem das estruturas do camarote só será autorizada mediante comprovante de Pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pela SEFAZ (Secretaria municipal da fazenda).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em até 02 (dois) dias que antecedem o evento, através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pela SEFAZ (Secretaria municipal da fazenda).



10. LAYOUT





DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

1 - OBJETO:

a Cessão de uso de área pública para instalação e exploração de camarote privado durante o São Pedro, nos dias 28 junho a 02 julho 2019, com aporte financeiro em favor do município e cessão de 15% de sua capacidade para o executivo e atendimento a imprensa local, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

2- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR LANCE MÍNIMO	VALOR LANCE TOTAL
1	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO	DIÁRIA	5	R\$ 11.127,60	
	VALOR POR EXTENSO DO LANCE:				

- As empresas que apresentarem lances abaixo do mínimo estabelecido estarão automaticamente desclassificadas.

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

(cidade) (estado), ___ de _____ de 2019.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO V - MODELO

C R E D E N C I A L

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade Convite nº xxxx/xxxx, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE E DA CONTRATAÇÃO

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida nesta Carta Convite.

2- Propomos fornecer ao Município de Dias D'Ávila - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo inicio da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO VIII - MODELO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
CONVITE Nº 002/2019	PROCESSO Nº 019451	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO IX - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Convite nº 002/2019, do tipo Menor Preço que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2019, às __: __ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO X - MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Convite, nº 002/2019, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2019, às __:__ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO XI - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.